



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência de Contratos  
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º nº 023/2021 - PRORROGAÇÃO

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 133/2020**

**Nº PREGÃO 1332020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 133/2020 e o requerimento ([80472139](#)), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 023/2021**, com a empresa **BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.236.355/0001-63**, estabelecida na Avenida Circular, nº 1192, Shopping 1000, Sala 07 P-3, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74823-020, Fone: (11) 3014-9797, e-mail: cesar.augusto@crlcitar.com.br, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.982.467-7 e CPF/MF nº 224.093.448-44, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

- a) A **supressão do item nº 10 do Publinexo**, código 3226, conforme proposta ([81456837](#));  
 b) A **prorrogação** da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, por mais 12 (doze) meses.

**2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	
8	LOTE 01	MD 133/2020	
	<b>Codigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Emb c/</b>
	2885	MICROMOLA, MATERIAL PLATINA, SISTEMA 10, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS VARIADOS, ESTÉRIL, APLICAÇÃO CATETERISMO ANEURISMA CEREBRAL/FÍSTULAS ARTÉRIO-VENOSAS.	1
	541	MICROMOLA, MATERIAL PLATINA, SISTEMA 18, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS VARIADOS, ESTÉRIL, APLICAÇÃO CATETERISMO ANEURISMA CEREBRAL/FÍSTULAS ARTÉRIO-VENOSAS.	1
	2884	SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE MICROMOLAS. SISTEMA DE LIBERAÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAL DE DESTACAMENTO	1
14	3546	AGENTE EMBÓLICO LÍQUIDO, À BASE DE ETILENO VINIL ÁLCOOL (EVOH) E DIMETIL SULFÓXIDO (DMSO) ALÉM DE TÂNTALO MICRONIZADO E 03 SERINGAS ESPECÍFICAS.	
26	MV3870	CATETER GUIA TERAPEUTICO 6F CEREBRAL	

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **16 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

##### I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

##### II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 133/2021, sendo aceitas pela empresa **Balt Brasil Produtos Médicos Ltda**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

6.2. As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para [nf.contratos.insumos@igesdf.org.br](mailto:nf.contratos.insumos@igesdf.org.br), e nos casos de serviços para, [cocfc@igesdf.org.br](mailto:cocfc@igesdf.org.br).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

<p><b>MARIELA SOUZA DE JESUS</b> CPF: 374.391.463-87 Diretora-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p><b>RONAN PEREIRA LIMA</b> CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p><b>CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA</b> CPF: 224.093.448-44 Procurador</p>
<p><b>Balt Brasil Produtos Médicos Ltda.</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 15/06/2022, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **88910081** código CRC= **5EE4CA71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900